

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 2.170 - DE 1º DE MARÇO DE 1994

EMENTA - Institui o PROGRAMA DE APOIO POR DEFESA DE TESE (PADT).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e:

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a taxa de formação de mestres e doutores da UFPA;

CONSIDERANDO que cabe à Universidade criar mecanismos capazes de consolidar o potencial de pesquisa já instalada, facilitando o seu crescimento;

CONSIDERANDO a política de formação de recursos humanos para a Amazônia, preconizada no III Projeto Norte de Pós-Graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir de recursos proporcionais que viabilizem a implantação dos grupos de pesquisa em crescimento ou em formação;

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir o PROGRAMA DE APOIO POR DEFESA DE TESE (PADT), com o objetivo de fortalecer os Programas de Doutorado e Mestrado, através de mérito acadêmico.

Art. 2º O PADT consiste em auxílio financeiro a ser repassado aos programas de Pós-Graduação no valor equivalente de até US\$ 7.000 e de até US\$ 3.000, respectivamente, para cada Tese de Doutorado ou Mestrado.

Art. 3º O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, será concedido obedecendo as seguintes condições:

- a) Cinquenta por cento (50%) do valor por ocasião da aprovação da Dissertação ou Tese e
- b) O restante quando da publicação, de pelo menos um trabalho, referente a pesquisa desenvolvida na Tese ou Dissertação, em revista especializada com referee.

Parágrafo Único. Decai do direito de percepção a que se refere a alínea **b**, o Programa de Pós-Graduação que não comprovar que submeteu à publicação o trabalho até 12 (doze) meses após a Defesa da Tese ou Dissertação.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 1º de março de 1994.



Prof. Dr. MARCOS XIMENES PONTE

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa